

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 062/2018

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2018.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com a presente, em anexo, encaminho à apreciação de V. Exa. e dos demais membros dessa Casa de Leis, projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000, para projetos de:

- Infraestrutura de Transporte (Mobilidade Urbana) e
- Outros Investimentos em Infraestrutura Urbana,

Infraestrutura de Transporte refere-se a investimentos em Mobilidade Urbana, como pavimentação de vias, recape asfáltico, pontos de ônibus, ligação de vias e obras suplementares a malha viária.

Outros investimentos em infraestrutura urbana referem-se a equipamentos de monitoramento e segurança, equipamentos de manutenção rodoviária, construção de espaço esportivo e de lazer, revitalização de vias com obras e ações de modernização de iluminação pública.

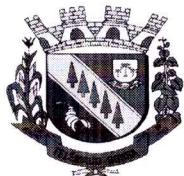
Constatada a carência da implantação de melhorias em necessidades prementes do Município, fatos notórios e do conhecimento dos Nobres Edis e da população em geral, conforme as inúmeras manifestações por parte de Vossas Excelências através de indicações e sugestões para a viabilização de melhorias em áreas supracitada.

Estado do Paraná

Recebido em 30/11/18

GW

17:38



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ressaltamos que a relação apresentada não configura a obrigação de que todas sejam contempladas em projetos de financiamento, contudo há necessidade formal de tal ocorrência, pois, só poderão ser pleiteados financiamentos em ações específicas constantes na lei autorizativa, conforme normas e orientações.

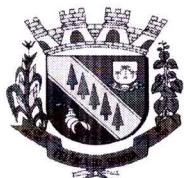
Definida a destinação dos recursos, cabe explicitar que o Município possui condições legais para efetivar as contratações de operações de crédito dessa natureza e, ainda, o processo do pleito deverá ser objeto de análise e aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional para se concretizar o financiamento.

Salientamos que o projeto de lei proposto está em concordância com as instruções da Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA, bem como de acordo com as normas técnicas e jurídicas da, para as operações de crédito com os Municípios.

Ainda, a dívida consolidada líquida do Segundo Quadrimestre do corrente exercício atingiu o percentual de (-29,76%) (vinte e nove vírgula setenta e seis por cento negativos) da Receita Corrente Líquida, conforme Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – SIMAM (em anexo). Montante este que está muito aquém do percentual máximo determinado pela Resolução do Senado Federal nº 40 de 2001, que é de 120% (cento e vinte por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).

Com os esclarecimentos acima, resta requerer aos Nobres Vereadores a apreciação da presente matéria, cujo destino dos recursos será criar condições para a realização de serviços e obras com o fim de atender às mais justas reivindicações da população de Telêmaco Borba e de seus representantes junto a esse Poder.

Desse modo, contando com a usual compreensão dos Ilustres Vereadores e o fiel cumprimento de seus compromissos para com a população, naturalmente é de se esperar que este



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

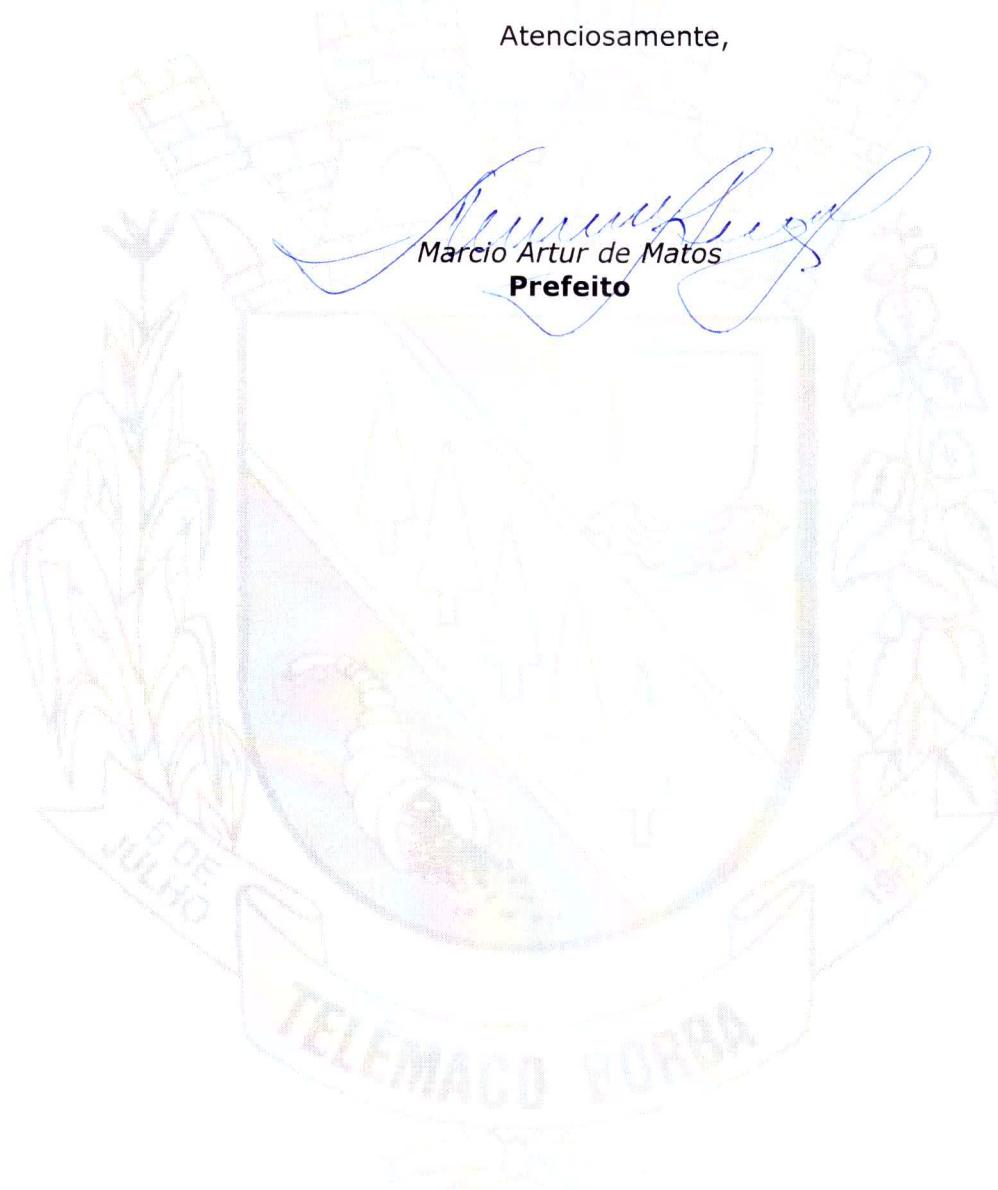
PODER EXECUTIVO

projeto de lei seja apreciado em **Regime de Urgência**, receba as considerações necessárias e tenha êxito, assim como outros já obtiveram.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito



Ilustríssimo Senhor:
Mauricio Diógenes de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr